



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI – E [RAZÃO SOCIAL] PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI, Autarquia Federal criada por disposições da Lei nº 6.530/78 e regulamentada por meio do Decreto nº 81.871/78, neste ato representado por seu Presidente JOÃO TEODORO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 777.998-11/PR e do CPF nº 157.714.079-68, com mandato até 31/12/2027;

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº [INDICAR], estabelecida em [INDICAR ENDEREÇO], neste ato representada por seu representante legal [INDICAR], [QUALIFICAÇÃO], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As Partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo Nº 0600/2026 - Dispensa de Licitação, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente**, para atendimento das necessidades do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI.

1.2. Integram o objeto contratado os itens constantes do grupo único adjudicado à CONTRATADA, observados os preços unitários e o valor global final homologados.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será executada sob a forma de fornecimento parcelado de bens, nos termos deste contrato, do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

2.2. A avença decorre de contratação direta, por dispensa eletrônica em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Aplicam-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/2021, as normas federais pertinentes à contratação direta por dispensa eletrônica e, subsidiariamente, os princípios de direito público e as disposições de direito privado cabíveis.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observado os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Rubrica Orçamentária: 6.3.1.3.01.01.001 - Materiais de Expedientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de 2 (duas) Autorizações de Fornecimento ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem que tais autorizações constituam novas contratações.

5.2. O prazo máximo para cada entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contado do primeiro dia subsequente ao recebimento formal da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, situada no SDS, Bloco A, Lote 44, Edifício Boulevard Center, Salas 201/210, Brasília/DF, CEP 70391-900, em dias úteis, no horário das 9h às 16h, salvo ajuste formal diverso pela fiscalização.

5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagem adequada à natureza de cada item, acompanhados da respectiva nota fiscal, compatível com a Autorização de Fornecimento emitida.

5.5. O somatório das quantidades e dos valores constantes das Autorizações de Fornecimento ficará limitado aos quantitativos e ao valor total contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1. Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ [INDICAR], correspondente ao valor global do grupo único adjudicado.

7.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.3. Os preços unitários constantes da proposta adjudicada serão observados para fins de emissão das Autorizações de Fornecimento, recebimento, liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento, liquidação e pagamento seguirão as disposições previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE



8.1. As Partes se comprometem a garantir a todas as informações para a execução e cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato, o tratamento e proteção contra a divulgação a terceiros, e desde logo se obrigam a:

- a) Manter no mais absoluto sigilo todas as informações recebidas da parte contrária, garantindo, inclusive, o cumprimento das legislações vigentes, tal como, mas não se limitando, à Lei nº. 13.709/2018;
- b) Limitar a divulgação de quaisquer das informações recebidas estritamente a colaboradores, ou a prestadores de serviço a qualquer título, que no desenvolvimento de suas atividades tenham a real necessidade de conhecê-las;
- c) Instruir devidamente as pessoas responsáveis quanto ao tratamento das informações que tiver acesso, conforme seu nível de confidencialidade;
- d) Utilizar quaisquer informações exclusivamente para a finalidade para a qual lhe foram transmitidas;
- e) Adequar os tratamentos dos dados pessoais à uma base legal própria, conforme exigência da Lei nº. 13.709/2018.

8.2. As Partes comprometem-se, ainda, a seguir regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança de informações, em conformidade com as melhores práticas e a legislação aplicável, com o objetivo de garantir a confidencialidade e o uso adequado dos Dados Pessoais e a sua não divulgação.

8.3. Se o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ou terceiro solicitar informações para uma parte relativas ao tratamento de Dados Pessoais, esta deverá submeter o pedido para conhecimento e eventuais providências da outra parte, não podendo, sem instruções prévias transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar o acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a qualquer terceiro.

8.4. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais tratados em razão do contrato, a parte deverá informar a outra, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

8.5. A CONTRATANTE poderá realizar processo de auditoria junto à CONTRATADA, a fim de assegurar o atendimento das obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável, mas sempre em observância ao sigilo comercial e empresarial.

8.6. Sendo uma parte considerada responsável pela violação da lei, esta indenizará a outra parte, respondendo pelos danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, aos honorários advocatícios, multas e penalidades, ou custos relativos a demandas que surgirem em razão do não cumprimento das obrigações, estabelecidas no contexto do Contrato.



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

9.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Processo Administrativo.

9.3. A fiscalização exercida pelo fiscal do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao CONTRATADO:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

13.1. Não se aplica a matriz de risco para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

14.1. Não serão exigidas garantias para a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (“PNCP”), nos prazos previstos no artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

17.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS – COFECI**

João Teodoro da Silva
Presidente
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]

[NOME]

Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

MINUTA